



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO

055/2022

Processo Administrativo: 087/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens de serralheria (metalon, tubos, chapas, perfis e zincos) visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

EMPENHADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 087/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa para fornecimento de itens de serralheria (metalon, tubos, chapas, perfis e zincos) visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Autuação

*Processo Administrativo autuado na data
de hoje, para os devidos fins de direito.*

*Santaluz - Bahia, 09 de fevereiro de
2022.*


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 19 de janeiro de 2022.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para fornecimento de itens de serralheria (metalon, tubos, chapas, perfis e zircos) visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Termo de Referência Simplificado

Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de itens de serralheria (metalon, tubos, chapas, perfis e zincos) visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Metalon 50x30 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND.	03
02	Metalon 20x20 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND.	03
03	Tubo de 2" galvanizada na chapa 1.55.	UND	23
04	Tubo 2" 1/2 galvanizada na chapa 1.55.	UND	18
05	Chapa preta 3/16 mm com 2 metros de comprimento por 01 metro de largura.	UND	05
06	Perfil U 2" simples, chapa de 3 mm com 06 metros de comprimento.	UND	30
07	Perfil U 3" simples, chapa de 3/16 mm com 06 metros de comprimento.	UND	13
08	Perfil U 4 simples, chapa de 3/16 mm com 06 metros de comprimento.	UND	10
09	Zinco bobinado galvanizada de 0,43 mm.	KG	316
10	Metalon 30x30 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND	03
11	Metalon 30x20 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND	03

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação configura-se necessária, uma vez que a Administração Municipal de Santaluz necessita fazer a manutenção dos portões, janelas, grades entre outros, dos prédios públicos em Geral.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os itens deverão ser entregues no órgão do Almoxarifado, no endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 665, Centro, Santaluz - BA, no horário das **08h:00** horas às **17h:00** horas.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

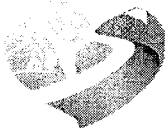
A validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Santaluz - BA, 19 de janeiro de 2022.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz/BA, 20 de janeiro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para contratação de empresa para fornecimento de itens de serralheria (metalão, tubos, chapas, perfis e zircos) visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA. A escolha desta empresa se deu em razão da mesma a ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: <u>Gilmar de Oliveira Abreu Luzense</u>			
CNPJ: <u>11.360.171/0001-48</u>			
ENDEREÇO: <u>Rua Pedro Manoel de Abreu nº 106</u>			
TELEFONE: (75) 3265-3450		EMAIL: <u>abreuferrnagms@hotmail.com</u>	
BANCO (NOME/Nº): <u>Banco Brasil</u>	AGÊNCIA Nº: <u>11304</u>	CONTA CORRENTE Nº: <u>21.927-4</u>	
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: <u>60 dias</u>		PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: <u>15 dias</u>	

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de metalon, tubos, chapas, perfis e zincos visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura de Santaluz.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Metalon 50x30 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND	03	137,00	411,00
02	Metalon 20x20 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND	03	72,42	217,26
03	Tubo de 2" galvanizada na chapa 1.55.	UND	23	210,70	4.846,10
04	Tubo 2" ½ galvanizada na chapa 1.55.	UND	18	266,56	4.798,08
05	Chapa preta 3/16 mm com 2 metros de comprimento por 01 metro de largura.	UND	05	965,30	4.826,50
06	Perfil U 2" simples Chapa de 3 mm com 06 metros de comprimento.	UND	30	159,74	4.792,20
07	Perfil U 3" simples Chapa de 3/16 mm com 06 metros de comprimento.	UND	13	370,44	4.815,72
08	Perfil U 4 simples, chapa de 3/16 mm com 06 metros de comprimento.	UND	10	488,04	4.880,40
09	Zinco bobinado galvanizada de 0,43 mm.	KG	316	15,20	4.803,20
10	Metalon 30x30 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND	03	103,88	311,64
11	Metalon 30x20 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND	03	87,71	263,13
				VALOR TOTAL	34.965,23

Local e Data

Santaluz, 25 de janeiro de 2022.

11.360.171/0001-48
Gilmar de Oliveira
Abreu Luzense

Rua Pedro Manoel de Abreu, 106 - Térre
Centro - CEP 48880-000 - Santaluz - P

Gilmar de Oliveira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/01/22
5

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.360.171/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/2009
NOME EMPRESARIAL GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRALHERIA ABREU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PEDRO MANOEL DE ABREU	NÚMERO 106	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 02/12/2009 às 11:51:32 (data e hora de Brasília).			

Volta

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



000030



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

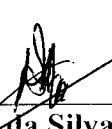
Santaluz/BA, 20 de janeiro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para contratação de empresa para fornecimento de itens de serralheria (metalon, tubos, chapas, perfis e zincos) visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA. A escolha desta empresa se deu em razão da mesma a ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: I. E. DOS SANTOS TORNEARIA		
CNPJ: 07.273.992/0001-70		
ENDEREÇO: 2 TV IRMA DULCE - 85		
TELEFONE: (75) 99119-0849		EMAIL: TORNEARIA9119@GMAIL.COM
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 DIAS		PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 10 DIAS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de metalon, tubos, chapas, perfis e zircos visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura de Santaluz.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Metalon 50x30 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND	03	128.50	385.50
02	Metalon 20x20 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND	03	59.95	179.85
03	Tubo de 2" galvanizada na chapa 1.55.	UND	23	189.50	4.358.50
04	Tubo 2" 1/2 galvanizada na chapa 1.55.	UND	18	234.88	4.227.84
05	Chapa preta 3/16 mm com 2 metros de comprimento por 01 metro de largura.	UND	05	823.66	4.118.30
06	Perfil U 2" simples Chapa de 3 mm com 06 metros de comprimento.	UND	30	145.76	4.372.80
07	Perfil U 3" simples Chapa de 3/16 mm com 06 metros de comprimento.	UND	13	329.05	4.277.65
08	Perfil U 4 simples, chapa de 3/16 mm com 06 metros de comprimento.	UND	10	93.95	939.50
09	Zinco bobinado galvanizada de 0,43 mm.	KG	316	76.95	24.316.20
10	Metalon 30x30 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND	03	93.95	281.85
11	Metalon 30x20 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND	03	76.95	230.85
				VALOR TOTAL	47.948.84

Local e Data

SANTALUZ, 21 de JANEIRO de 2022.

07.273.992/0001-70
I. E. DOS SANTOS TORNEARIA
TORNEARIA E CALDEARIA EVANGELISTA
2 TV IRMA DULCE, Nº 85 - JARDIM LUZENSE
SANTALUZ - BA - CEP 48.880-000



Assinatura manuscrita



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.273.992/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL I. E. DOS SANTOS TORNEARIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORNEARIA E CALDEARIA EVANGELISTA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 2 TV IRMA DULCE	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LUZENSE	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JDSCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9119-0849
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 21/01/2022 às 10:49:53 (data e hora de Brasília).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz/BA, 20 de janeiro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para contratação de empresa para fornecimento de itens de serralheria (metalon, tubos, chapas, perfis e zircos) visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA. A escolha desta empresa se deu em razão da mesma a ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: DAFNY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA			
CNPJ: 21.917.361/0001-77			
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CALIXTO DA MOTA, 154			
TELEFONE: (75) 3263-2257 98123-2348 / 98322-3996		EMAIL: dafnyestofados@gmail.com	
BANCO (NOME/Nº) COBA SCD-403		AGÊNCIA Nº: 0001	CONTA CORRENTE Nº: 1519069-8
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 DIAS		PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:	

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de metalon, tubos, chapas, perfis e zincos visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura de Santaluz.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Metalon 50x30 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND	03	148,25	444,75
02	Metalon 20x20 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND	03	76,30	228,90
03	Tubo de 2" galvanizada na chapa 1.55.	UND	23	218,00	5.014,00
04	Tubo 2" ½ galvanizada na chapa 1.55.	UND	18	224,50	4.041,00
05	Chapa preta 3/16 mm com 2 metros de comprimento por 01 metro de largura.	UND	05	933,00	4.665,00
06	Perfil U 2" simples Chapa de 3 mm com 06 metros de comprimento.	UND	30	158,00	4.740,00
07	Perfil U 3" simples Chapa de 3/16 mm com 06 metros de comprimento.	UND	13	380,00	4.940,00
08	Perfil U 4 simples, chapa de 3/16 mm com 06 metros de comprimento.	UND	10	453,00	4.530,00
09	Zinco bobinado galvanizada de 0,43 mm.	KG	316	18,50	5.846,00
10	Metalon 30x30 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND	03	109,00	327,00
11	Metalon 30x20 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND	03	82,30	246,90
				VALOR TOTAL	35.023,55

Local e Data

Valente-Ba, 21 de fevereiro de 2022.

21.917.361/0001-77 DAFNY INDUSTRIA METALURGICA LTDA FERMAQ RUA JOAQUIM CALIXTO DA MOTA, 154 - CENTRO CEP 48880-000 VALENTE-BA
Kaio Roberto Oliveira de Jesus





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.917.361/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAFNY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERMAK	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAQUIM CALIXTO DA MOTA	NÚMERO 154	COMPLEMENTO CASA
---	---------------	---------------------

CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LDACONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 8119-7059/ (75) 3263-2584
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

SERRALHERIA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de metalon, tubos, chapas, perfis e zínco visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura de Santaluz.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE CNPJ 11.360.171/0001-48		DAFNY INDUSTRIA METALURGICA LTDA CNPJ 21.917.361/0001 - 77		I.E. DOS SANTOS TORNEARIA CNPJ 07.273.992/0001 - 70	
			VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Metalon 50x30 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	03	137,00	411,00	148,25	444,75	128,50	385,50
2	Metalon 20x20 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	03	72,42	217,26	76,30	228,90	59,95	179,95
3	Tubo de 2" galvanizada na chapa 1.55.	23	210,70	4.846,10	218,00	5.014,00	189,50	4.358,50
4	Tubo 2" ½ galvanizada na chapa 1.55.	18	266,56	4.798,08	224,50	4.041,00	234,88	4.227,84
5	Chapa preta 3/16 mm com 2 metros de comprimento por 01 metro de largura.	05	965,30	4.826,50	933,00	4.665,00	823,66	4.118,30
6	Perfil U 2" simples Chapa de 3 mm com 06 metros de comprimento.	30	159,74	4.792,20	158,00	4.740,00	145,75	4.372,80
7	Perfil U 3" simples Chapa de 3/16 mm com 06 metros de comprimento.	13	370,44	4.815,72	380,00	4.940,00	349,05	4.537,65
8	Perfil U 4 simples, chapa de 3/16 mm com 06 metros de comprimento.	10	488,04	4.880,40	453,00	4.530,00	93,95	939,50
9	Zinco bobinado galvanizada de 0,43 mm.	316	15,20	4.803,20	18,50	5.846,00	76,95	24.316,20



10	Metalon 30x30 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	03	103,88	311,64	109,00	327,00	93,95	281,85
11	Metalon 30x20 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	03	87,71	263,13	82,30	246,90	76,95	230,85
VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS				34.965,23		35.023,55		47.948,84

SANTALUZ-BA, 25 de janeiro de 2022.

Encarregado do Depto de compras

Marcos da Silva Nascimento
Diretor de compras
Decreto 010/2021





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GILMAR DE OLIVEIRA ABREU			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE SOBRINHO ABREU		(mãe) MARIA DA PAIXÃO DE OLIVEIRA ABREU	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/06/1976	IDENTIDADE (número) 0701807768	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 917.254.375-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA PEDRO MANOEL DE ABREU			NÚMERO 106
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.880-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 999
MUNICÍPIO SANTALUZ			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PEDRO MANOEL DE ABREU			NÚMERO 106
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.880-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 999
MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) libni@ascoobitapicuru.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 2512800 Atividade secundária 4744001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante-assistente/gestor)

Gilmar de Oliveira Abreu Luzense

DATA DA ASSINATURA

16/11/2009

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

Gilmar de Oliveira Abreu

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Aluizio Ottonio de Farias

Port 092/04

24/11/09

AUTENTICAÇÃO



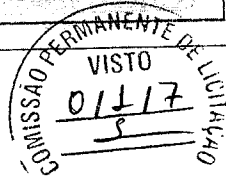
Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2009 Nº 2910428339?
Protocolo: 09/265017-1, de 24/11/2009

GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE

EDUARDO PORTELLA SANTANA
SECRETARIO-GERAL SUBSTITUTO

AA 0958996



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9625762353-LIBNI PEREIRA NOBIRA

GILMAR DE OLIVEIRA ABREU, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/06/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 917.254.375-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 701807768, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA PEDRO MANOEL DE ABREU, nº 106, TERREO, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000, BRASIL titular da empresa GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104283399, com sede Rua Pedro Manoel de Abreu, nº 106, Térreo, Centro Santaluz, BA, CEP 48.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.360.171/0001-48, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO. SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS. SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS TAIS COMO: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTÕES E ARTEFATOS METÁLICOS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 2512-8/00 - fabricação de esquadrias de metal.
- 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda.
- 2599-3/01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção.
- 2599-3/02 - serviço de corte e dobra de metais.
- 3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SANTALUZ/BA, 27 de setembro de 2021.

GILMAR DE OLIVEIRA ABREU



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98118220 em 30/09/2021

Protocolo 217831559 de 29/09/2021

Nome da empresa GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE NIRE 29104283399

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 170002942867016

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/09/2021



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96257652553-LIBNI PEREIRA MOURA

Eu LIBNI PEREIRA MOURA, com inscrição ativa no CRC/(BA) sob o nº 022971/O-6, expedida em 28/05/2012, inscrito no CPF nº 962.576.525-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Contrato de alteração de empresário individual GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE, requerimento eletrônico: 81100001340695, 1 página.
2. CNH de GILMAR DE OLIVEIRA ABREU, 1 página.

Data: 29/09/2021

Libni Pereira Moura
Contador
CRC-BA 022971/O-6

LIBNI PERREIRA MOURA



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98118220 em 30/09/2021

Protocolo 217831559 de 29/09/2021

Nome da empresa GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE NIRE 29104283399

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 170002942867016

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



30/09/2021



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9625765253-LIBNI PEREIRA MOURA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão n.º: BA/2021/00014701
Nome: LIBNI PEREIRA MOURA CPF: 962.576.525-53
CRC/UF n.º BA-022971/O Categoria: CONTADOR
Validade: 09.12.2021
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir.

CPF : 962.576.525-53 Controle : 1657.1912.2540.3167

https://servicos.crcba.org.br/scripts/SQL_dhvp03BA.dll/login



1/1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98118220 em 30/09/2021

Protocolo 217831559 de 29/09/2021

Nome da empresa GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE NIRE 29104283399

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 170002942867016

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



30/09/2021



217831559

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE
PROTOCOLO	217831559 - 29/09/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

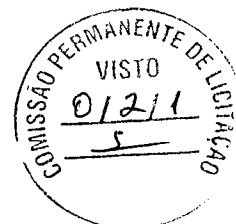
NIRE 29104283399
CNPJ 11.360.171-0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98118220 DE 30/09/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 30/09/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 96257652553 - LIBNI PEREIRA MOURA - Assinado em 29/09/2021 às 17:30:21

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98118220 em 30/09/2021

Protocolo 217831559 de 29/09/2021

Nome da empresa GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE NIRE 29104283399

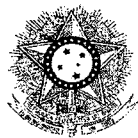
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 170002942867016

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/09/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.360.171/0001-48

Certidão nº: 3066952/2022

Expedição: 25/01/2022, às 17:07:46

Validade: 23/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.360.171/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1113/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE		CPF/C.N.P.J 11.360.171/0001-48	C.G.A da Empresa 1676
Endereço: Rua Pedro Manoel de Abreu 106			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://santaluz.ba.gov.br>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
05/10/2021

Código de Controle da Certidão:

9357.1113.20211005.S132.1245

Certidão Válida até:03/04/2022





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220457716

RAZÃO SOCIAL GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 084.960.571	CNPJ 11.360.171/0001-48

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.360.171/0001-48
Razão Social: GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE
Endereço: RUA PEDRO MANOEL DE ABREU 106 TERREO / CENTRO / SANTALUZ / BA /
48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2022 a 21/02/2022

Certificação Número: 2022012305020001414492

Informação obtida em 25/01/2022 17:05:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE
CNPJ: 11.360.171/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:04:09 do dia 25/01/2022 <hora e data de Brasília>.

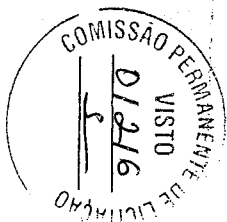
Válida até 24/07/2022.

Código de controle da certidão: **7D9D.A646.AB52.9A52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Santaluz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
COMISSÃO NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
GILMAR DE OLIVEIRA ABREU

DOC. IDENTIDADE / (ORG. EMISSOR) UF
701807768 SSP BA

CPF
917.254.375-20

DATA NASCIMENTO
08/06/1976

FILIAÇÃO
JOSE SOBRINHO ABREU

**MARIA DA PAIXAO DE
OLIVEIRA ABREU**

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
02432194125

VALIDADE
25/05/2022

HABILITACAO
16/07/2002

OBSERVAÇÕES

Gilmar de Oliveira Abreu

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CONCEICAO DO COITE, BA

DATA EMISSAO
09/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

**27543349856
BA709574787**

BAHIA

**VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL**
1490452930

PROIBIDO PLASTIFICAR
1490452930

Prefeitura Municipal de Santaluz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

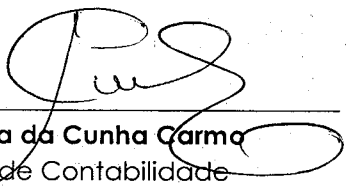


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SOLICITAÇÃO DE DESPESA/ PROCESSO ADMINISTRATIVO (SD/PA)

Data: 27/01/2022		Número da SD/PA: 055/ 2022	
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Administração			
Despesa: 1. ☒ Aquisição de Material 2. ☐ Prestação de Serviço 3. ☐ Suprimento de Fundo/Adiantamento 4. ☐ Outra despesa: _____			
Especificação do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de itens de serralheria (metalon, tubos, chapas, perfis e zínco) visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.			
Justificativa da Despesa A presente contratação configura-se necessária, uma vez que a Administração Municipal de Santaluz necessita fazer a manutenção dos portões, janelas, grades entre outros, dos prédios públicos em Geral.			
Prazo da Contratação: 11 (onze) meses.			
Valor estimado da despesa: R\$ 34.965,23 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).			
a. Disponibilidade Orçamentária? 1. ☒ Sim 2. ☐ Não		Funcional Programática / Elemento de Despesa / Fonte ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito UNIDADE: 0201 PROJETO ATIVIDADE: 2.001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSOS: 00 ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município UNIDADE: 0301 PROJETO ATIVIDADE: 2.002 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSOS: 00 ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município UNIDADE: 0401 PROJETO ATIVIDADE: 2.003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSOS: 00 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração UNIDADE: 0501 PROJETO ATIVIDADE: 2.004 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSOS: 00 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças UNIDADE: 0601 PROJETO ATIVIDADE: 2.008 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSOS: 00 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude UNIDADE: 0801 PROJETO ATIVIDADE: 2.021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSOS: 00 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura UNIDADE: 1201	
b. Valor provisionado? 1. ☒ Sim 2. ☐ Não			
Data: 01 / 02 / 2022			
 Naiara da Cunha Carmo Setor de Contabilidade			
Naiara da Cunha Carmo Diretora de Depart. de Contabilidade Decreto 026/2021			





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.043
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 1301
PROJETO ATIVIDADE: 2.045
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração
UNIDADE: 1401
PROJETO ATIVIDADE: 2.046
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 1501
PROJETO ATIVIDADE: 2.047
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00
ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trafego
UNIDADE: 1601
PROJETO ATIVIDADE: 2.050
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.024
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.025
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 29
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.026
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 29
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.029
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01

Autorização do Secretário(a):

Data: 04 / 02 / 2022

Assinatura:

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Sec. de Administração

Autorização do Prefeito:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Data: 09 / 02 / 2022

Assinatura:


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1 – OBJETO:

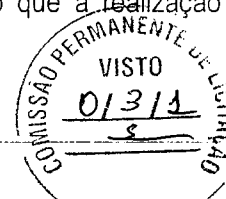
Contratação de empresa para fornecimento de itens de serralheria (metalon, tubos, chapas, perfis e zincos) visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

2 – JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação configura-se necessária, uma vez que a Administração Municipal de Santaluz necessita fazer a manutenção dos portões, janelas, grades entre outros, dos prédios públicos em Geral.
- 2.2. A definição do quantitativo foi com parâmetro no ano anterior.
- 2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75, inciso II).
- 3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 431/2021.
- 3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica”*.
- 3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência”*.
- 3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.
- 3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 03 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa SUPERMERCADO SUPER OPÇÃO LTDA apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

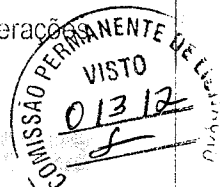
6.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as demandas das Secretarias

6.2. Os bens deverão ser entregues no órgão do Almoarifado, no endereço na Avenida Getúlio Vargas, n° 665, Centro, Santaluz - BA, no horário das 08h:00 às 17h:00 horas.

6.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Metalon 50x30 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND.	03	R\$ 137,00	R\$ 411,00
02	Metalon 20x20 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND.	03	R\$ 72,42	R\$ 217,26
03	Tubo de 2" galvanizada na chapa 1.55.	UND	23	R\$ 210,70	R\$ 4.846,00
04	Tubo 2" 1/2 galvanizada na chapa 1.55.	UND	18	R\$ 266,56	R\$ 4.798,08
05	Chapa preta 3/16 mm com 2 metros de comprimento por 01 metro de largura.	UND	05	R\$ 965,00	R\$ 4.826,50
06	Perfil U 2" simples, chapa de 3 mm com 06 metros de comprimento.	UND	30	R\$ 159,74	R\$ 4.792,20
07	Perfil U 3" simples, chapa de 3/16 mm com 06 metros de comprimento.	UND	13	R\$ 370,44	R\$ 4.815,72
08	Perfil U 4 simples, chapa de 3/16 mm com 06 metros de comprimento.	UND	10	R\$ 488,04	R\$ 4.880,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



09	Zinco bobinado galvanizada de 0,43 mm.	KG	316	R\$ 15,20	R\$ 4.803,20
10	Metalon 30x30 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND	03	R\$ 103,88	R\$ 311,64
11	Metalon 30x20 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND	03	R\$ 87,71	R\$ 263,13

O valor estimado da contratação é de R\$ 34.965,23 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação empresa para fornecimento de itens de serralheria (metalon, tubos, chapas, perfis e zinhos) visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina da administração.

8.3. Os bens deverão ser entregues com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

PROJETO ATIVIDADE: 2.008

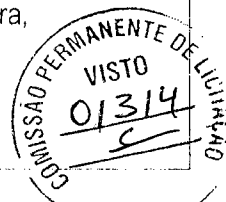
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura,

Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE: 1201
PROJETO ATIVIDADE: 2.043
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 1301
PROJETO ATIVIDADE: 2.045
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração
UNIDADE: 1401
PROJETO ATIVIDADE: 2.046
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 1501
PROJETO ATIVIDADE: 2.047
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00
ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego
UNIDADE: 1601
PROJETO ATIVIDADE: 2.050
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.024
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.025
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 29
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.026
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 29
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.029
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.360.171.0001-48, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2022.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

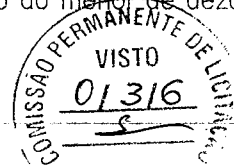
15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

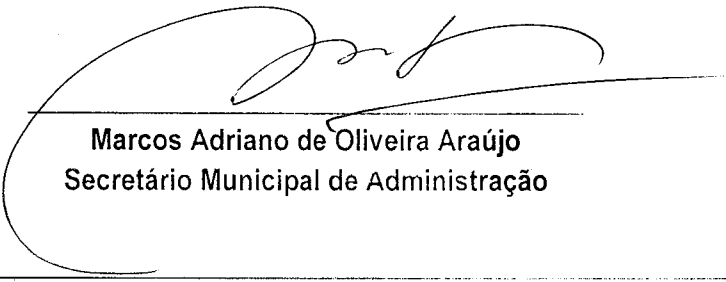
17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Santaluz – BA reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz – BA, 04 de fevereiro de 2022.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 055/2022

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$ 34.965,23 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), abaixo de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

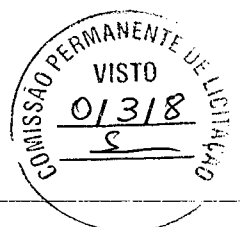
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE**, CNPJ nº 11.360.171.0001-48, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 14 de fevereiro de 2022.


Angela Maria dos Reis Pinho
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 16 de fevereiro de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de itens de serralheria (metalão, tubos, chapas, perfis e zínco) visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Processo Administrativo: 087/2022.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
XXXXXX e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura municipal de XXXXXXXXX, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de XXXXXXXXXXXXX, visando atender Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx do município de XXXXXXXXXX/BA

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0.01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

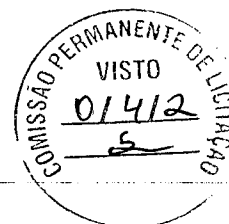
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

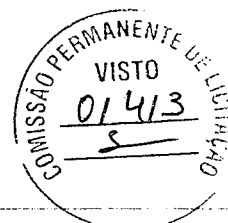
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 66/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.360.171.0001-48, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de itens de serralheria (metalon, tubos, chapas, perfis e zircos) visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, ressaltando que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que a aquisição a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

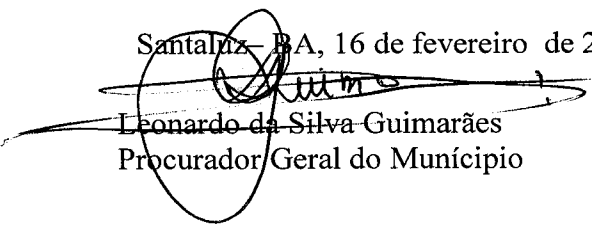
Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade do Setor requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz-BA, 16 de fevereiro de 2022.


Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de itens de serralheria (metalão, tubos, chapas, perfis e zincos) visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Contratado: GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE

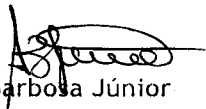
Prazo de Vigência: 21/02/2022 até 31/12/2022.

Valor Total: R\$ 34.965,23 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 21 de fevereiro de 2022.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de itens de serralheria (metalon, tubos, chapas, perfis e zínco) visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Contratado: GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE

Prazo de Vigência: 21/02/2022 até 31/12/2022.

Valor Total: R\$ 34.965,23 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 21 de fevereiro de 2022.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 076/2022

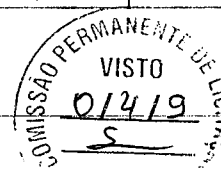
Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA** e a Empresa **GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE**.

A Prefeitura Municipal de **SANTALUZ-BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.360.171.0001-48, com sede no(a) Rua Pedro Manoel de Abreu, nº 106, Térreo, Centro, Santaluz - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Gilmar de Oliveira Abreu**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 701807768 expedida pela SSP/BA e CPF nº 917.254.375-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 087/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 055/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de itens de serralheria (metalon, tubos, chapas, perfis e zincos) visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Metalon 50x30 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND.	03	R\$ 137,00	R\$ 411,00
02	Metalon 20x20 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND.	03	R\$ 72,42	R\$ 217,26
03	Tubo de 2" galvanizada na chapa 1.55.	UND.	23	R\$ 210,70	R\$ 4.846,10
04	Tubo 2" 1/2 galvanizada na chapa 1.55.	UND.	18	R\$ 266,56	R\$ 4.798,08
05	Chapa preta 3/16 mm com 2 metros de comprimento por 01 metro de largura.	UND.	05	R\$ 965,30	R\$ 4.820,50
06	Perfil U 2" simples, chapa de 3 mm com 06 metros de comprimento.	UND.	30	R\$ 159,74	R\$ 4.792,20
07	Perfil U 3" simples, chapa de 3/16 mm com 06 metros de comprimento.	UND.	13	R\$ 370,44	R\$ 4.815,72
08	Perfil U 4 simples, chapa de 3/16 mm com 06	UND.	10	R\$ 488,04	R\$ 4.880,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	metros de comprimento.				
09	Zinco bobinado galvanizada de 0,43 mm.	KG	316	R\$ 15,20	R\$ 4.803,20
10	Metalon 30x30 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND	03	R\$ 103,88	R\$ 311,64
11	Metalon 30x20 na chapa 18 galvanizada com 06 metros de comprimento.	UND	03	R\$ 87,71	R\$ 263,13

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 21/02/2022 e encerramento em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.965,23 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

PROJETO ATIVIDADE: 2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Mineração

UNIDADE: 1401

PROJETO ATIVIDADE: 2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego

UNIDADE: 1601

PROJETO ATIVIDADE: 2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.024
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.025
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 29
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.026
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 29
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.029
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

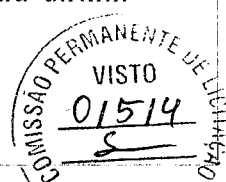
11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 21 de fevereiro de 2022.

Arismário Barbosa Júnior

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Gilmar de Oliveira Abreu

GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 21 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 087/2022 **Contrato:** 076/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz **Contratada:** GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de itens de serralheria (metalão, tubos, chapas, perfis e zircos) visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA. **Vigência:** 21/02/2022 a 31/12/2022 **Valor:** R\$ 34.965,23 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

PROJETO ATIVIDADE: 2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Mineração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



UNIDADE: 1401

PROJETO ATIVIDADE: 2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego

UNIDADE: 1601

PROJETO ATIVIDADE: 2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.029

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

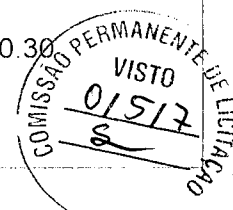
FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01


Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação



EXTRATO (CONTRATO Nº 076/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 21 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 087/2022 **Contrato:** 076/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz **Contratada:** GILMAR DE OLIVEIRA ABREU LUZENSE **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de itens de serralheria (metalon, tubos, chapas, perfis e zircos) visando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA. **Vigência:** 21/02/2022 a 31/12/2022 **Valor Global:** R\$ 34.965,23 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município

UNIDADE: 0301

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município

UNIDADE: 0401

PROJETO ATIVIDADE: 2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 0601

PROJETO ATIVIDADE: 2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Mineração

UNIDADE: 1401

PROJETO ATIVIDADE: 2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos



<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



UNIDADE: 1501
PROJETO ATIVIDADE: 2.047
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00
ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego
UNIDADE: 1601
PROJETO ATIVIDADE: 2.050
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.024
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.025
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 29
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.026
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 29
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.029
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01

Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

